



EDITAL Nº 167/2018

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - 2018

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016, através da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, torna público a todos que estarão abertas as **inscrições para seleção de bolsistas que atuarão no Programa de Extensão intitulado “Fábrica de Software: laboratório experimental de desenvolvimento de software com integração social”**, aprovado com recursos financeiros do Edital Interno 016/2018, observando as disposições da Resolução CONSEPE Nº 14/93 e as normas que integram o presente Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. A presente seleção é destinada aos candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno regularmente matriculado na UESB no curso de Sistemas de Informação;
- b) Ter média igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) Não ser calouro e nem formando;
- d) Dispor de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar no turno matutino ou vespertino;
- f) Ter noção de *PHP, HTML, CSS, JavaScript, Framework, Laravel*, Banco de dados *PostgreSQL*;
- g) Ter experiência com desenvolvimento de sistemas;
- h) Ter interesse em desenvolvimento *web*, desenvolvimento para dispositivos móveis e em colaborar em atividades de formação como oficinas e cursos;
- i) Não estar participando, atualmente, de ações de extensão, pesquisa, monitoria e estágios administrativos, como: bolsista, monitor ou estagiário;
- j) Não estar com pendências de relatórios de extensão.

2. DAS VAGAS E DO PERÍODO

A presente seleção destina-se ao preenchimento de **03 (três)** vagas, por um período de **03 (três)** meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1. As inscrições estarão abertas no período de **24 a 26 de setembro de 2018** e deverão ser efetivadas pelo site: **cpds.uesb.br/sysinscricao**

3.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar ao sistema (upload) a seguinte documentação, em formato PDF:

- a) Histórico Escolar atualizado **com média**;
- b) Ficha de inscrição a qual, após preenchimento no sistema deverá ser impressa e devidamente assinada **(Anexo IV)**;
- c) Cópias **legíveis** do Comprovante de CONTA CORRENTE, RG, CPF e PIS/NIT;
- d) Declaração de não acumulação de bolsa de ações de extensão, pesquisa, monitoria e estágios administrativos, a ser gerada pelo sistema, impresso e, após assinatura, anexar ao sistema, em área específica (upload de documentos). **(Anexo III)**.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. O valor da bolsa auxílio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada no dia **27 de setembro de 2018, no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Software – CPDS, em Jequié, às 15 horas.**

5.2. O processo seletivo será composto das seguintes fases:

- I. Análise do Histórico Escolar;**
- II. Prova escrita (a critério da coordenadora);**
- III. Entrevista.**

5.2.1. **A banca de seleção deverá ser composta por três avaliadores, sendo servidores técnicos administrativos efetivos da UESB e/ou docentes.**

5.3. A classificação se dará por ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos, após avaliação do desempenho dos candidatos, conforme critérios estabelecidos em barema próprio/ficha de avaliação **(Anexo II)**.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado oficial da seleção será divulgado pela coordenadora do Programa de Extensão até o dia **28 de setembro de 2018**.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A coordenadora do Programa de Extensão deverá entregar à Coordenação de Extensão - COEX (em Jequié) a documentação da seleção até o dia **28 de setembro de 2018**, que deverá ser composta pelos seguintes documentos: cópia eletrônica de toda documentação pessoal dos discentes inscritos (Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, RG, CPF, PIS/NIT, comprovante legível da conta CORRENTE - **não pode ser Conta Poupança e/ou Conjunta** e declaração de não acumulação de bolsa, devidamente assinada), Ata de Seleção **(Anexo I)** e Ficha de Avaliação **(Anexo II)**, devidamente preenchidas e assinadas.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

8.1. O início das atividades do bolsista está previsto para o dia **01 de outubro de 2018**.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. DO COORDENADOR

- a) Coordenar as atividades do bolsista de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho de extensão, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;
- c) Atestar mensalmente a frequência e declaração das atividades do discente, desde que o mesmo cumpra com as suas atribuições;
- d) Apresentar um parecer sobre o desempenho de cada bolsista que tenha atuado no Programa/Projeto ao fim da atividade do discente.

9.2. DO BOLSISTA

- a) Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo coordenador;
- b) Ao término das atividades previstas no Programa/Projetos, apresentar um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e resultados obtidos com parecer do orientador, contendo as assinaturas do bolsista e do orientador;
- c) Apresentar relato de experiência de sua participação no Programa/Projeto no Congresso de Pesquisa e Extensão promovido pela Instituição. Na impossibilidade de realização deste, deverá realizar tal apresentação em atividade promovida pela PROEX;
- d) Apresentar ao Coordenador do Programa/Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 dias, solicitação de desligamento da atividade.

10. DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. Os pedidos de substituição ou cancelamento de bolsistas deverão ser feitos pelo Coordenador.

10.2. O cancelamento da bolsa pode ser feito em qualquer época com apresentação da justificativa do Coordenador e do Bolsista, quando couber.

11. CUMPRIMENTO DO EDITAL

11.1. O não cumprimento do Edital, por parte do Coordenador, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s) aprovada(s).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, pois, nos termos da legislação de regência, visam propiciar oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional a um só tempo, teórica e prática.

12.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo,

eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação no Programa/Projeto, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX.

Vitória da Conquista - BA, 21 de setembro de 2018.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR